

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

Gabinete do

LEI NÚMERO 852, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre a desafetação de área para edificação de Capela no Bairro de mambuca, e dá outras providências.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua condição de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bem dominical parte do imóvel caracterizado como ÁREA VERDE do loteamento Praia de Itamambuca que assim se descreve: " sua divisa no piquete nº 1, localizado na margem de uma rua alí existente, que liga a rua 42 até a Avenida de Acesso; daí segue com o rumo 29000'SE e a distância de 30,00 mts. até encontrar o piquete nº 2, confrontando messa extensão com a parte remanescente da área verde, objeto do presente memorial; daí segue com o rumo de 61°00'SW e a distância de 26,00 mts. até encontrar piquete nº 3, confrontando nessa extensão com o nº 2 da quadra 42 do loteamento Praia de Itamambuca; daí com o rumo de 29º00NW segue com a distância 21,00 mts. até encontrar o piquete nº 4, confrontando nessa extensão com a Avenida de Acesso do acima referido; daí segue em curva com o raio 9,00 mts. e um desenvolvimento de 14,14 mts. até atingir o piquete nº 5; daí segue com o rumo de e a distância de 18,00 mts. até atingir o piquete 1, confrontando nessa extensão com a rua alí existente. rua esta que liga a Avenida de Acesso a Rua 42, voltan



Med. DEGP 273 - 50 tls - 100x1 - 04/86 G. Costa Azul Ltda



Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

~LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

Continuação da Lei nº 852, de 05.12.86

-2-

do aí a seu marco inicial, perfazendo o referido levam tamento 778,00 m2." de conformidade com a planta e memorial descritivo anexos, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel desa fetado objeto da presente lei à Mitra Diocesana, tendo por finalidade a edificação da Capela do Bairro do Ita mambuca, com prazo de 2 (dois) anos para início das obras.

Parágrafo Unico - Se a referida edificação não se iniciar no prazo estabelecido no artigo, a doação será nula de pleno di reito, revertendo o imóvel objeto da ora mencionada doação ao Patrimônio Municipal independentemente de qualquer medida judicial, não assistindo à donatária qualquer direito a indenização.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 05 de dezembro de 1986

Pedro Paulo Teixe ra Pinto Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 1986.

José Carlos da Silva

Direte

Mod. DBGP 278 - 50 ti* - 100x1 - 04/85 G. Costa Azul Ltds

 \odot (£) (2) (6) **(** RUA 8170ACÃO escala 1.2000 AVENIDA



LITORAL MORTE DE SÃO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

REFERE-SE o presento memorial descritivo, ao le vantamento topográfico de un terreno de propriedade da Prefei tura Municipal de Ubotuba, caracterizado como ARGA VERDE do lotesmento den minado FRATA DO ITAMASERODA, lecalizado Praia do mesmo nome, cidade de Obatuba, São Paulo.

DESCRIÇÃO

Inicia sun divica no piquete nº 1, lecalizadona margem de uma rua ali existente, que liga a rua 42 até Avenida de Acasso; dai segue com o rumo 29º00'SE e a distân cia de 30,00 mts. até encontrar o piquete nº 2, confrontandonessa extenção com a porte romanasa nte de área verde, objeto do presente menorial; dai segue com o rumo de 61900'5W e a distância de 26.00 mts. até encontrar e signete nº 3. confron . tando nessa extenção com o lote nº 2 da quadra 42 do loteamen to Praia de Itamanbuca; dai com o rumo 29000 NV sejuc com distância de 21,00 ato. até encontrar o piquete nº 4, confren tando neusa extensão com a Avenida de Acesse do lotebmento acima referido; dai segue em curva coa o ráio do 9,00 mts. e um desenvolvimento de 14,14 mts. até skingir o paquete nº 5; dai segue com o rumo do 61º00'ND e a distância de 18,00 mts. até atingir o piquete nº 1, confrontando nessa extensão com a rua ali existente, rua esta que liga a Arenida de Acesso a rua 42, voltando ai a seu marco inicial, perfezendo o referido levantamento 778,00 m2's

Ubatuba. -27 de ambato

Rúsponsável Técnico

OREA-